

EMENDA DE Nº CM-275/2009
(Ao Projeto de Lei Nº EM-121/2009)

Emenda Modificativa

A alteração proposta no art. 1º do Projeto de Lei Nº EM-121/2009, para o §2º, do art. 1º, da Lei 2.060/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

§1º.....

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará em Lei específica, a gratificação de produtividade para todos os setores e cargos e estabelecerá os montantes e os critérios de apuração e pagamento.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi apresentada a pedido do SINTRAM.

Divinópolis, 24 de dezembro de 2009.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT